



**MUNICIPIO DE NAZARENO**  
GOVERNO MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO  
CEP.: 36370-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ.: 18.557.561/0001-51 – INSC. EST.: ISENTA  
TELEFONE: (35) 3842-1100

**LEI Nº 1.246, DE 15 DE JANEIRO DE 2010.**

*“Autoriza o Executivo Municipal a ceder funcionário e conceder subvenção, por meio da assinatura de convênio, para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nazareno e dá outras providências.”*

A Câmara Municipal de Nazareno aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Nazareno, objetivando cooperação mútua para atendimento em educação especializada à criança portadora de necessidades especiais.

§ 1º Para atender o disposto neste artigo, fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção à APAE de Nazareno, até o valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), repassados até 31 de dezembro de 2010, bem como realizar cessão de servidores de seu quadro funcional.

§ 2º O convênio mencionado neste artigo passa a fazer parte integrante da presente Lei.

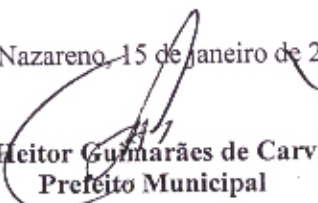
§ 3º O valor mencionado no parágrafo primeiro deste artigo será repassado diretamente à APAE de Nazareno para custear despesas de energia elétrica, telefone, água, combustível, manutenção do veículo, material de consumo, de escritório, de limpeza e gêneros alimentícios, objetivando cumprir os fins desta Associação.

§ 4º A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nazareno deverá prestar contas até o último dia do mês de março, junho, setembro e dezembro de 2010, referente a cada trimestre subvencionado, ficando condicionada a liberação de novos valores à respectiva prestação de contas.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação consignada no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2010.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 15 de janeiro de 2010.

  
José Heitor Guimarães de Carvalho  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - MG**

**AFIXADO NO QUADRO DE AVISO**

**DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:**

15 / 01 / 2010 A 22 / 01 / 2010

Ederaldo José dos Santos  
Controlador Interno



**MUNICIPIO DE NAZARENO**  
GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
CEP.: 36370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ.: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENTA  
TELEFONE: (35) 3842-1100

### MINUTA DE CONVÊNIO

**“Convênio que entre si celebram o Município de Nazareno e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nazareno - APAE.”**

O **MUNICÍPIO DE NAZARENO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada à Praça Nossa Senhora de Nazaré, s/n, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal José Heitor Guimarães de Carvalho, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF sob o nº. 197.617.756-15, residente e domiciliado nesta cidade, na Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 187 e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NAZARENO - APAE**, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.588.514/0001-35, com sede na Rua Espir Resgala, nº 8, Centro, Nazareno – MG, CEP 36.370-000, neste ato representada por seu presidente \_\_\_\_\_, resolvem firmar o presente convênio, com fundamento na Lei Municipal nº. \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010, mediante as seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Convênio tem por finalidade a cessão de servidores do quadro funcional da Prefeitura Municipal de Nazareno e a concessão de subvenção no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), até 31 de dezembro de 2010, que será repassado em parcelas mensais de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) à APAE.

O valor mencionado nesta cláusula será para custear despesas de energia elétrica, telefone, água, combustível, manutenção do veículo, material de consumo, de escritório, de limpeza e gêneros alimentícios, objetivando cumprir os fins da Associação.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

Os funcionários que forem cedidos à APAE terão assegurados todos os direitos e vantagens concedidos aos servidores públicos municipais e ficarão sujeitos ao Estatuto e Regimento Interno da entidade, no que lhe for aplicável pelas funções que desenvolver.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Convênio vigorará a partir da data de sua assinatura e encerrará dia 31 de dezembro de 2010, podendo ser aditivado. Fica a APAE, obrigada a prestar

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO

AFIXADO NO QUADRO DE AVISO

DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:

15/01/2010 A 22/01/2010

Ederaldo José dos Santos  
Controlador Interno  
CPF 674.343.986-04



**MUNICIPIO DE NAZARENO**  
GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
CEP.: 36370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ.: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENTA  
TELEFONE: (35) 3842-1100

contas até o último dia do mês de março, junho, setembro e dezembro de 2010, referente a cada trimestre subvencionado, ficando condicionada a liberação de novos valores à respectiva prestação de contas.

**CLÁUSULA QUARTA**

As despesas decorrentes da execução deste Convênio correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

**CLÁUSULA QUINTA**

O presente convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, independente de aviso ou notificação, desde que justificadas as causas da rescisão.

**CLÁUSULA SEXTA**

As eventuais dúvidas decorrentes da execução do presente instrumento serão resolvidas administrativamente de comum acordo pelas partes, ou, não sendo possível, através do Foro da comarca de São João Del Rei/MG, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Nazareno, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2010.

\_\_\_\_\_  
MUNICIPIO DE NAZARENO  
**José Hektor Guimarães de Carvalho**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
APAE

\_\_\_\_\_  
Presidente da APAE

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - MG

AFIXADO NO QUADRO DE AVISO

DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:

15 / 01 / 2010 A 28 / 01 / 2010

Ederaldo José dos Santos  
Controlador Interno  
CPF 674.343.986-04



**MUNICIPIO DE NAZARENO**  
GOVERNO MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO  
CEP.: 36370-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ.: 18.557.561/0001-51 – INSC. EST.: ISENTA  
TELEFONE: (35) 3842-1100

### MINUTA DE CONVÊNIO

“Convênio que entre si celebram o Município de Nazareno e a Associação Unidos de Última Hora.”

O **MUNICÍPIO DE NAZARENO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada à Praça Nossa Senhora de Nazaré, s/n, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal José Heitor Guimarães de Carvalho, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF sob o nº. 197.617.756-15, residente e domiciliado nesta cidade, na Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 187 e a **ASSOCIAÇÃO UNIDOS DE ÚLTIMA HORA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.901.677/0001-09, com sede na Rua Espir Resgala de Freitas, nº 02, Centro, Nazareno – MG, CEP 36.370-000, neste ato representada por seu presidente \_\_\_\_\_, resolvem firmar o presente convênio, nos termos da Lei Municipal nº. \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010 e mediante as seguintes cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Convênio tem por finalidade a concessão de subvenção no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), que será repassado, em única parcela até a data de 05 de fevereiro de 2010 à Associação Unidos de Última Hora, para pagamento de despesas com a realização de desfile de blocos carnavalescos em praça pública durante os festejos do carnaval de 2010.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

O presente convênio vigorará a partir da data de sua assinatura e encerrará em 30 de março de 2010, devendo a Associação apresentar a prestação de contas em até 45 dias após o repasse da subvenção.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes da execução deste Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: \_\_\_\_\_.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - \_\_\_\_\_  
AFIXADO NO QUADRO DE AVISO  
DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:  
15/01/2010 A 22/01/2010

Ederaldo José dos Santos  
Controlador Interno  
CPF 674.343.986-04



**MUNICIPIO DE NAZARENO**  
GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
CEP.: 36370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ.: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENT0  
TELEFONE: (35) 3842-1100

#### CLÁUSULA QUARTA

O presente convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, independente de aviso ou notificação, desde que justificadas as causas da rescisão.

#### CLÁUSULA SEXTA

As eventuais dúvidas decorrentes da execução do presente instrumento serão resolvidas administrativamente de comum acordo pelas partes, ou, não sendo possível, através do Foro da comarca de São João Del Rei/MG, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Nazareno, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE NAZARENO**  
José Heitor Guimarães de Carvalho  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**ASSOCIAÇÃO UNIDOS DE ÚLTIMA HORA**

Presidente da Associação

#### Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - MG**

AFIXADO NO QUADRO DE AVISO

DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:

15/01/2010 A 22/01/2010

Ederaldo José dos Santos  
Controlador Interno  
CPF 674.343.986-04